

Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

OFCIRC / CG / 003 / 2009

09 de março de 2009.

Ao Senhor Diretor

Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto -USP

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e ampla divulgação em sua Unidade cópia da Portaria CG Nº 001, de 05.03.2009, referente à eleição que será realizada no dia **14 de abril de 2009**, para escolha de 2(dois) Representantes dos Servidores Não-Docentes e respectivos Suplentes para compor o Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Augusto César Cropanese Spadaro
Presidente do Conselho Gestor

Recebido em
14/3/2009, às 15h
Dense

A ATA.
Diretoria, 14/3/2009.


Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Diretor

Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

CÓPIA

Portaria CG Nº 001, de 05.03.2009

Dispõe sobre eleição de dois representantes e respectivos suplentes dos SERVIDORES NÃO-DOCENTES, junto ao Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, de acordo com a norma vigente, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para representante dos servidores não-docentes do *Campus* e seu respectivo suplente, junto ao Conselhor Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, realizar-se-á em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia **14 de abril de 2009**, das 9h00 às 19h30, no prédio da administração da Coordenadoria do *Campus* e nas Unidades de Ensino.

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no *caput* deste artigo, se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, por voto secreto e direto, todos os servidores não-docentes lotados no *Campus* de Ribeirão Preto.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo dos vencimentos, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para esta categoria, garantido o direito do voto.

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas individualmente na Seção de Expediente da Coordenadoria, mediante requerimento do interessado, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor, até às **17h00 do dia 31 de março de 2009**.

Parágrafo único - O pedido de inscrição, que estiver de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria, será deferido pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 4º - Serão considerados eleitos, **com mandato de dois anos**, os dois servidores não-docente mais votados, figurando como suplentes o dois mais votados a seguir.

Universidade de São Paulo

Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

Parágrafo único - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o servidor mais idoso.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Os membros da Mesa Eleitoral a que se refere o presente artigo, serão indicados pelas Unidades do *Campus* e o Presidente do Conselho Gestor indicará entre eles o Presidente.

§ 2º - A Mesa Eleitoral instalará urnas no Prédio da Administração da Coordenadoria e nas 09 (nove) Unidades sediadas no *Campus*: FMRP (3 urnas - Prédio Central, Anexo A e Centro Saúde Escola), FFCLRP (2 urnas - Bloco "A" e Bloco das Exatas), FORP, FCFRP, EERP, FEARP, FDRP, SVOI e CIRP.

§ 3º - Os servidores não-docentes da EEFERP, ECA, Departamento de Saúde, COSEAS/Creche, EDUSP, Consultoria Jurídica e Agência USP de Inovação - Pólo Ribeirão Preto, votarão no Prédio da administração da Coordenadoria.

§ 4º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença.

§ 5º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 6º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da Mesa Eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado, cuja cédula será lacrada em envelope rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral.

Artigo 6º - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observação das seguintes condições:

- I - registro prévio dos candidatos na forma estabelecida no artigo 3º;
- II - identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença, preparada pela Seção de Pessoal de cada Unidade;
- III - cada eleitor poderá votar em apenas dois candidatos;
- IV - serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial;
- V - Após o término da eleição, as urnas, devidamente lacradas, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Mesa Eleitoral, que realizará a apuração do pleito no dia 15 de abril de 2009, a partir das 9h00, na sala do Conselho Gestor

Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

e a divulgação do resultado será feita até às 14h00 pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica de Direção da Coordenadoria, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do *Campus*.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica de Direção da Coordenadoria e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus*, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Dr. Augusto César Cropanese Spadaro
Presidente do Conselho Gestor

Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

OFCIRC / CG / 008 / 2009

1º de abril de 2009.

Ao Senhor Diretor

Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria para ampla divulgação em sua Unidade os nomes dos candidatos inscritos para a eleição de 2(dois) Representantes dos Servidores não-docentes e respectivos Suplentes junto ao Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, a ser realizada no dia 14 de abril de 2009, conforme Portaria CG nº 001, de 05.03.2009.

Na cédula da eleição, constarão os nomes dos 13(treze) candidatos em ordem alfabética e cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Candidatos inscritos:

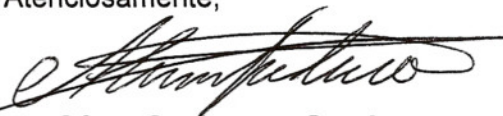
- Adilson de Lima Biagi – CCRP
- Ana Cláudia Fernandes – FORP
- Clélia Camargo Cardoso – CIRP
- Dulce Helena de Brito – FMRP
- João Panissi Neto - CCRP
- Luiz Augusto da Costa Junior – FMRP
- Márcio Adriano de Carvalho – CCRP
- Nair Silva de Oliveira – CCRP
- Nilson Antonio Montanha – SESMT/RP
- Regina Célia Leal – CCRP
- Sérgio Rodrigues de Oliveira – CCRP
- Solange de Santis – FCFRP
- Vânia Aparecida da Silva – CIRP

A ATAD/ATAF/ATAC/SEAC para providências

02.04.09


Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Diretor

Atenciosamente,


Prof. Dr. Augusto César Cropanese Spadaro
Presidente do Conselho Gestor